

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-o-

LEI Nº 158

"AUTORISA O CANCELAMENTO DE IMPOSTOS"

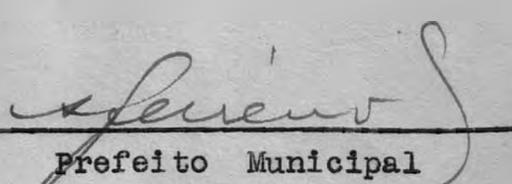
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU; Faço saber que a Camara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento do imposto, multas e taxas inscritos em nome de CARMELITA PAULA DE ALMEIDA e referente ao segundo semestre do exercicio de 1955.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 1 de setembro de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 1 de Setembro de 1956

  
\_\_\_\_\_  
Secretario

1.075.10